



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10 /90

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 0317/90-60 - Coordenação do Colegiado do Curso de Letras; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

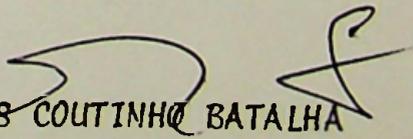
Art. 1º - Transformar, a partir de 1991, o atual Curso de Letras com 2 (duas) habilitações, Português e Inglês, em 2 (dois) cursos específicos de Licenciatura em Letras-Inglês (Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa) e Licenciatura em Letras-Português (Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa).

Art. 2º - Manter o atual Curso de Licenciatura em Letras com duas habilitações até que todos os alunos com situação regular nestas habilitações, integralizem o currículo.

Art. 3º - Destinar, no vestibular, o total de 40 (quarenta) vagas para o curso de habilitação Inglês e 100 (cem) vagas para o curso de habilitação Português, devendo ser 50% (cinquenta por cento) para o ingresso em cada um dos semestres letivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MARÇO DE 1990


CARLOS COUTINHO BATALHA
NA PRESIDÊNCIA

Pub. no B.O. de março-90 (nº 03)